



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 02036/17  
PLE Nº 016/17

Incluindo §8º no art. 4º, da Lei 12.162, de 2016, altera o caput do art. 21 da Lei n. 8.133, de 12 de janeiro de 1998; a ementa; o art. 1º; o caput do art. 2º; o caput, o parágrafo único, renumerando-o para §1º, e seus incs. do art. 3º; o caput e o §4º do art. 4º; o inc. II do caput e o inc. II do §1º do art. 5º; o caput do art. 7º; o art. 8º; o caput do art. 9º; a al. d do inc. I e a al. d do inc. II do art. 11; os incs. II, III e IV do art. 21 e o parágrafo único do art. 37, inclui o §2º no art. 3º; os §§ 6º e 7º no art. 4º e o art. 21-A, e revoga o inc. VIII do caput e o inc. I do § 1º do art. 5º e o art. 13, todos na Lei nº 12.162, de 9 de dezembro de 2016, que dispõe so-bre o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros..

Emenda Nº<sup>6</sup> ao PLE Nº 016/17

Inclui o §8º no art. 6º, no PLE nº 016/2017, incluindo §8º no art. 4º, da Lei 12.162, de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica alterado o *caput* e o §4º e incluídos os §§ 6º, 7º e 8º no art. 4º, da Lei 12.162, de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:”

Art. 4º. ....

“§8º - Os veículos emplacados em outros municípios será cobrada a taxa de que trata o *caput* deste artigo no valor de 0,050 (zero vírgula zero cinquenta) Unidades Financeiras Municipais (UFM), por viagem realizada.” NR

Thiago Duarte  
Dr. Thiago Duarte  
Vereador

**JUSTIFICATIVA**

NA TRIBUNA

Porto alegre 14 de agosto de 2017.

*Thiago Duarte*  
**Vereador Dr Thiago**

*Dr. Thiago Duarte*  
Vereador